



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.472 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011=PM

DÁ DENOMINAÇÃO AO ANEL VIÁRIO MUNICIPAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica denominado "**FRANCISCO LEANDRO DA SILVA- IOIÔ IZIDORO**" o Anel Viário do município de Palmital, aprovado através da Lei Complementar n.º 198 de 13 de setembro de 2011, apontado como prioridade no Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar n.º 138/2006.

Parágrafo Único: O Anel Viário do município de Palmital terá início na SP 375 altura do km 15 + 700 mts, passando pela PMT 454, cruzamento com as PMTs 040, 050, 060, 070, 080, 440, passando pela antiga Ponte da Água Parada e finalizando na SP 375, cruzamento com a PMT 010.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "**ANEL VIÁRIO FRANCISCO LEANDRO DA SILVA- IOIÔ IZIDORO**", Lei n.º de autoria do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de outubro de 2011.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 14 de outubro de 2011.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-